

TERMO DE REFERÊNCIA

Projeto Integrado de Eficiência Energética na iluminação pública, prédios públicos, suprimento de energia e construção de usinas fotovoltaicas

1. OBJETO

Contratação de Empresa especializada para estruturação e elaboração de um Projeto Integrado de Eficiência Energética, abrangendo a totalidade dos sistemas de iluminação pública urbana – vias públicas e praças com substituição de lâmpadas de descarga por tecnologia LED, suprimento de energia elétrica através do ACL – Ambiente de Contratação Livre, elaboração de projeto para construção e implantação de usina(s) fotovoltaica(s) próprias para atendimento de 100% (cem por cento) das necessidades de energia elétrica do município e substituição de veículos movidos a combustão por veículos elétricos e/ou híbridos.

Mapeamento do acervo existente atualmente nos logradouros, utilizando a base de dados da Concessionária de energia elétrica, efetuando as correções que sejam necessárias e elaboração da proposta técnica de revitalização na sua totalidade, em consonância com as necessidades da Administração Pública.

Os estudos técnicos de Engenharia deverão contemplar o projeto executivo para substituição da tecnologia usada atualmente em toda a iluminação pública do Município por tecnologia de LED.

Elaboração das especificações técnicas das luminárias LED a serem utilizadas de acordo com o Projeto, assim como o quantitativo por tipo de luminária e apresentação do custo de referência, para possibilitar que a Prefeitura viabilize os recursos necessários para a implantação do projeto de revitalização.

Suprimento de energia elétrica através da Migração ao Mercado Livre de energia elétrica, visando a redução de custos.

Elaboração dos estudos técnicos para a construção de usinas fotovoltaicas para suprir a energia elétrica consumida pelos prédios públicos do Município.

Identificação de potenciais economias com combustível com a substituição de veículos movidos a combustão por veículos elétricos e/ou híbridos;

O Projeto Integrado de Eficiência Energética deverá contemplar a estruturação técnica, financeira, jurídica e licitatória, para possibilitar a busca de Investidores para implantação do projeto, que terão a remuneração através da economia gerada na redução do consumo de energia elétrica da iluminação, economia da compra de energia elétrica no Mercado Livre e na geração da própria energia elétrica pelas Usinas Fotovoltaicas.

A Empresa deverá prestar Assessoria para a Prefeitura em todas as etapas, da estruturação do projeto até a efetiva licitação para a implementação do projeto.



2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura conta atualmente com 12.675 pontos de iluminação pública instaladas nos logradouros e praças do Município, e também diversos prédios (próprios públicos) com consumo mensal médio de 720.000 KWh com despesas em torno de R\$ 100.000,00, considerando que a inovação tecnológica dos equipamentos em substituição aos instalados atualmente, irá proporcionar ao município uma economia significativa no consumo de energia elétrica com a iluminação pública, além de melhorar a qualidade da iluminação pública.

Considerando que a tecnologia utilizada nos sistemas de iluminação pública utilizados atualmente está ultrapassada e que já existe no mercado a tecnologia de LED, utilizada em grande escala na iluminação pública dos municípios, reduzindo o consumo com energia elétrica na média de 50% do consumo atual, devido a eficiência do LED em relação às lâmpadas de vapor.

Reduzir o custo desse suprimento é promover, além da economia, a capacidade de investimentos em expansão dos serviços de iluminação pública em novos logradouros, e a melhoria na qualidade dos serviços gera maior conforto e segurança para a população.

Considerando que as despesas com Energia Elétrica para o Município, se tornaram significativas e que a qualidade da iluminação pública reflete diretamente na qualidade de vida dos munícipes, proporcionando aumento da sensação de segurança, melhor utilização noturna dos equipamentos públicos, se faz necessário a elaboração dos estudos técnicos de engenharia para revitalização da iluminação pública com tecnologia LED.

No passado o fornecimento de energia elétrica era exercido somente pela concessionária distribuidora de energia elétrica local, com custos e condições comerciais que os clientes não tinham arbítrio, sendo obrigados a conviver com reajustes de preços acima da inflação, para suprir custos operacionais, e que muitas vezes nada melhoraram a qualidade do fornecimento de energia elétrica ou o serviço de atendimento.

Agora com a ampliação das opções no mercado de energia elétrica, é possível considerar outras opções para suprir a necessidade de energia elétrica com a compra no Mercado Livre e a implantação de sistemas fotovoltaicos para suprir 100% da energia consumida pela Administração Pública Municipal.

Contudo, para que essa transição ocorra com segurança jurídica e eficácia orçamentária, o presente estudo de engenharia e consultoria especializada visa apurar se tais opções são técnica e economicamente viáveis. O estudo deverá, portanto, certificar a compatibilidade tecnológica das intervenções, validar o equilíbrio econômico-financeiro da modelagem de performance e garantir a conformidade regulatória perante a concessionária local e os órgãos de controle, assegurando que o projeto final seja sustentável ao longo de toda a sua execução.

Especificação

| Item | Descrição do item | Quantidade | Medida | Valor Unit | Valor Total |
|------|---|------------|---------|---------------|---------------|
| 1 | Empresa especializada para estruturação e elaboração de um Projeto Integrado de Eficiência Energética | 01 | Serviço | R\$ 6.833,333 | R\$ 82.000,00 |



3. ESPECIFICAÇÃO DO ESCOPO

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

- 1) Mapeamento da totalidade do parque de iluminação pública existente nos logradouros do Município, utilizando a base de dados da Concessionária de energia elétrica, elaborando as correções que se fizerem necessários, efetuando levantamentos em campo para adequar ao existente;
- 2) Elaboração de planilhas com o quantitativo por tipo de lâmpadas existentes na iluminação pública dos logradouros do Município, comparando com o faturado pela Concessionária para correções que se fizerem necessárias;
- 3) Elaboração do Projeto em DWG com o acervo existente na iluminação pública dos logradouros de todo o Município;
- 4) Estudos técnicos e luminotécnicos para definir uma padronização da iluminação pública, por tipo de logradouro e nível do fluxo de utilização dele, de acordo com as normas técnicas vigentes;
- 5) Definir junto com a Administração Pública os logradouros em que a iluminação pública existente está insuficiente, como pontos de atenção para melhorias dentro do projeto a ser proposto;
- 6) Elaboração do Plano Diretor Básico para a iluminação pública dos logradouros, definindo os critérios técnicos para o dimensionamento e tipo de luminária a ser utilizado em cada tipo de via pública, de forma a atender a necessidade do tipo de logradouro e sua utilização;
- 7) Elaborar o Projeto Executivo de revitalização da iluminação pública dos logradouros, com a proposta técnica para substituição de toda a iluminação pública existente, utilizando tecnologia LED, indicando o tipo de luminária e potência das lâmpadas a serem utilizadas;
- 8) Elaboração das especificações técnicas das luminárias LED a serem instaladas em substituição às existentes;
- 9) Formatação do custo de referência de mercado para o projeto com fornecedores devidamente habilitados;

SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

- 10) Adequação de todos os contratos de energia elétrica;
- 11) Estudo técnico/financeiro para otimizar a redução de custos com energia elétrica em todas as instalações da Prefeitura;
- 12) Estudo para otimização da compra de energia no ACL – Ambiente de Contratação Livre;
- 13) Estudo para verificar a necessidade de elaboração de projetos de adequação das instalações, necessárias para a migração ao ACL das unidades de MT – Média Tensão;



14) Estudo para estruturação licitatória para compra de energia elétrica no formato e condições mais vantajosas para a Prefeitura;

15) Assessoria Técnica na análise das propostas para Contratação da Comercializadora.

USINAS FOTOVOLTAICAS

16) Elaborar os cálculos das necessidades de geração para atender as instalações e dimensionamento dos sistemas fotovoltaicos necessários;

17) Elaborar as especificações técnicas da usina fotovoltaica e demais materiais e equipamentos;

18) Elaborar cotações, planilha orçamentária, cronograma físico e financeiro, memorial descritivo do sistema fotovoltaico;

19) Análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução da usina solar;

VEÍCULOS ELÉTRICOS

20) Elaborar estudo de viabilidade para substituição de veículos movidos a combustão por veículos elétricos e/ou híbridos;

21) Elaborar planilhas de custos com a comprovação da economia por veículo com proposta de substituição;

PROJETO INTEGRADO DE EFICIENCIA ENERGÉTICA

22) O estudo prevê os serviços para estruturação técnica, financeira, licitatória e gestão do processo que possibilitará a análise da viabilidade de implantação do projeto de eficiência energética contemplando a substituição da iluminação pública, eficientização do suprimento de energia elétrica, construção das Usinas Fotovoltaicas, para um formato com investimento privado para a implantação, pago com a contraprestação de serviços através de parte da economia efetivamente gerada.

23) Determinar a estimativa do valor da contratação global, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos de suporte;

24) Fazer a descrição da solução completa, com apresentação dos ganhos integrados do projeto;

25) Fazer a justificativa para o não parcelamento da CONTRATO, os riscos e custos adicionais envolvendo tal medida;

26) Finalmente apresentar os demonstrativos dos resultados pretendidos em termos de economicidade, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, financeiros e o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

27) Suporte técnico para a Prefeitura no processo de licitação da Empresa com a melhor proposta para



implementar o projeto, com o maior ganho financeiro para o Município.

4. PRAZO DO CONTRATO

A contratação dos Serviços Técnicos de Engenharia contempla a elaboração dos estudos técnicos e toda estruturação técnica, financeira, jurídica e licitatória para o Projeto de Eficiência Energética, que deverá apresentar as opções com maior potencial de economia para a PREFEITURA, sendo que o Projeto deverá ser implantado na sua totalidade, com recursos de terceiros na modalidade Eficiência Energética, com o maior retorno financeiro para a Administração.

4.1 DO REAJUSTE

Não serão permitidos reajustes no período de 12 meses, conforme previsto pela Lei 14.133/21. Os valores poderão ser reajustados somente a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência contratual e a cada 12 (doze) meses havendo renovação, pela variação do índice IPCA, verificado entre o mês de assinatura do contrato/aditivo e o mês anterior ao de reajuste.

4.2 DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a prévia justificativa e autorização da autoridade competente.

5. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, inciso II da Lei 14.133/2021):

Esclarece-se que, no período de elaboração do PCA vigente, pairavam entendimentos divergentes quanto à obrigatoriedade de inclusão de contratações que não gerassem ônus direto ao erário municipal. No entanto, o Art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, estabelece o plano de contratações anual como ferramenta para o "alinhamento com o planejamento estratégico" e a "subsidiariedade à elaboração das leis orçamentárias".

Considerando que o planejamento deve ser dinâmico, a ausência inicial do item não impede sua execução posterior, desde que motivada. A referida Lei, em seu Art. 12, §1º, reforça que o sistema de planejamento deve ser "preferencialmente" informatizado e garantir a publicidade, sem instituir uma vedação absoluta a ajustes necessários ao interesse público.

A natureza não absoluta do planejamento é corroborada pelo Art. 27 do Decreto nº 59/2022, que regulamenta o PCA. O referido dispositivo prevê expressamente a possibilidade de alteração do plano ao longo de sua execução:

"Art. 27. O PCA será aprovado pela autoridade central do SCP que também autorizará a sua revisão e alteração, por inclusão, exclusão ou redimensionamento dos itens mediante análise da Diretoria de Convênios e Planejamento das Contratações."

Dessa forma, a legislação reconhece que o dinamismo da Administração Pública exige que o PCA seja um instrumento orientador, admitindo inclusões extemporâneas desde que devidamente justificadas e aprovadas, exatamente como se procede no presente feito.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a instrução do presente processo. A inclusão desta demanda,



embora tardia em relação ao calendário original do PCA, demonstra o compromisso da Administração com a boa gestão dos recursos públicos e com a eficiência administrativa, não havendo óbice legal ou técnico que impeça o prosseguimento do certame.

Pelo exposto, submeto a presente justificativa à autoridade superior para ratificação e continuidade dos atos de contratação.

6. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A qualificação técnica será comprovada mediante atestados que contemplem as parcelas de maior relevância e valor significativo, compreendidas como a elaboração de projetos integrados de eficiência energética, contemplando especificamente: **(I) diagnóstico e projeto de iluminação pública; (II) migração de Unidades ao ACL – Ambiente de Contratação Livre; e (III) projeto de geração de energia elétrica fotovoltaica.**

A escolha refere-se aos itens de maior complexidade da contratação, em que as experiências anteriores na execução dos serviços é de grande valia, para que os estudos gerem maior possibilidade de viabilidade.

Comprovação técnico-profissional: A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro de funcionários, na data da licitação, profissional com registro no CREA habilitado e com experiência para o desenvolvimento e estruturação de projetos de eficiência energética integrado, com autogeração de energia elétrica fotovoltaica.

A comprovação do vínculo profissional mencionado acima poderá ser realizada através de um dos meios admitidos na Súmula 25 do TCE/SP, ou seja, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

A condição para assinatura do contrato é a apresentação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Profissional Responsável pela elaboração do projeto.

7. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

A vedação à subcontratação justifica-se pela **natureza intelectual e técnica especializada** do objeto, que demanda uma análise sistêmica integrada entre engenharia luminotécnica, elétrica e financeira, além de conhecimento específico sobre a legislação do setor elétrico. A fragmentação da execução por meio de subcontratação poderia comprometer a **unidade de responsabilidade técnica**, dificultando a responsabilização civil da contratada por eventuais erros de diagnóstico que venham a comprometer a viabilidade econômica do futuro contrato de performance.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Para fins de comprovação de qualificação técnico-operacional, o licitante deverá apresentar um ou mais atestado(s) de conclusão de obra ou serviço que comprove(m) que o licitante tenha executado, de forma efetiva e satisfatória, serviços com características compatíveis às do objeto desta licitação, a seguir relacionado(s),



para pessoas jurídicas de direito público, de modo a demonstrar possuir condições técnicas necessárias e suficientes para, em se sagrando vencedor do certame, cumprir o objeto de forma satisfatória os serviços de:

- Estudo de viabilidade para elaboração de Projeto(s) Integrados de Eficiência Energética contemplando Iluminação Pública por tecnologia LED;
- Estudo de viabilidade para elaboração do Processo de migração para o ACL – Ambiente de Contratação Livre com a estruturação licitatório para compra da energia elétrica para Pessoa Jurídica de Direito Público.
- Estudos de viabilidade para estruturação de Projeto(s) para a instalação de Usinas Fotovoltaicas;
- Estudos de viabilidade de estruturação e modelagem financeira para Projeto integrado de eficiência energética;
- Estudos de viabilidade de estruturação e modelagem licitatória para Projeto integrado de eficiência energética;
- Estudos de viabilidade de estruturação e modelagem contratual para Projetos Integrados de Eficiência Energética.

A comprovação de qualificação técnico-operacional, em elaboração de projeto(s) integrados de eficiência energética com revitalização dos sistemas de iluminação pública com aplicação de tecnologia LED, elaboração da modelagem e migração para o ACL – Ambiente de Contratação Livre de instalações de Pessoa Jurídica de Direito Público e elaboração de projeto para instalação de Usinas fotovoltaicas, através de certidão de acervo técnico (CAT) emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA de origem com termo de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de prestação de serviços de Engenharia sem o fornecimento de materiais não será necessário a apresentação de garantia.

10. NATUREZA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Conforme artigo 6º da Lei 14.133/2021:

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

- a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;
- b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea “a” deste inciso;



11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será adotado como critério de julgamento o **menor preço global da proposta**.

Por se tratar de itens padronizados e com especificações técnicas objetivas, que garantem a comparabilidade de propostas sem prejuízo à qualidade.

Como fundamentação legal, citamos o inciso III, do art. 45, da Lei nº 14.133/2021, o qual prevê expressamente o princípio da padronização

Art. 45. As licitações de obras e serviços de engenharia devem respeitar, especialmente, as normas relativas a:

III - utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;

Do ponto de vista da eficiência técnica, há necessidade de concentração de responsabilidade ou de gerenciamento, visando manter a qualidade do serviço, haja vista que o gerenciamento permanece todo tempo a cargo do mesmo administrador, propiciando um maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços e maior interação entre as fases das atividades, maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e concentração da garantia dos resultados.

12. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão deste contrato será exercida pela Secretaria de Obras, sob a supervisão do Secretário de Administração e Governo Digital, cabendo a este a função de autoridade superior e ordenador de despesas. A fiscalização direta e o acompanhamento técnico dos serviços serão realizados por servidor designado, observando-se o princípio da segregação de funções.

A fiscalização técnica do contrato será de responsabilidade do servidor Alberto Luiz Correa Marconi – Diretor de iluminação Pública - Matrícula 9667, com base na execução dos itens relacionados no escopo da contratação.

A Contratada deverá entregar a projeto contemplando todos os serviços previstos, juntamente com a solicitação de medição, onde será efetuado o recebimento pela Contratante.

Será analisado cada item do escopo de serviços e o atendimento completo de cada item, caso não tenha atendido o item completo será recusado a medição, aguardando a apresentação de nova solicitação com a comprovação da conclusão, nos quais ocorreram o recebimento definitivo.

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais fiscais do contrato, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

12.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos



neste Termo de Referência.

12.4. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei n. 14.133/2021.

12.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de técnicas inadequadas ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade danos causados por sua omissão.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021

- Gestão Do Contrato – Osvaldo de Souza Junior – Diretor de Divisão de Manutenção - Matrícula 10842 – CPF nº 081.729.368-00 - osvaldo.souza@salto.sp.gov.br
- Fiscal do Contrato - Alberto Luiz Correa Marconi – Diretor de iluminação Pública - Matrícula 9667 – CPF nº 162.504.238-85 - alberto.obras@salto.sp.gov.br

A Contratada deverá apresentar o projeto completo no prazo de 90 dias, no qual deverá ter todos os serviços previstos no Termo de Referência, juntamente com a solicitação da medição para verificação e recebimento pela Contratante.

A Contratante terá o prazo de 10 dias úteis para análise e recebimento dos serviços.

14. MEDIÇÃO/ FATURAMENTO E PAGAMENTO

A empresa deverá emitir nota fiscal, mediante medição mensal, informando número do Empenho e Autorização de Fornecimento.

O pagamento deverá ser realizado em até 10 (dez) dias descontada a dezena, após protocolo da nota fiscal na Secretaria de Finanças.

Fundamentação: Critérios de medição e de pagamento; (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da LF 14.133/21).

15. DA ESTIMATIVA DO PREÇO

A definição do valor estimado da contratação não pôde ser realizada com base em dados extraídos do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), tendo em vista a **natureza singular e não padronizada do objeto**.

Trata-se de serviço técnico especializado cuja execução depende de variáveis específicas de cada município



impactando diretamente na formação de preços, inviabilizando a utilização de parâmetros genéricos ou contratações similares registradas no PNCP.

Além disso, não foram identificados, na referida plataforma, contratos suficientemente semelhantes que pudessem servir como referência confiável para a composição do valor estimado.

Diante desse cenário, a Administração adotou como principal a **pesquisa direta com fornecedores do ramo**, por meio da obtenção de orçamentos.

Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de valor deve ser baseada em parâmetros diversos, podendo incluir, entre outros, a pesquisa de mercado com fornecedores, especialmente quando inviável a utilização de dados públicos consolidados.

Dessa forma, a escolha pela utilização de orçamentos diretos se mostra **adequada, motivada e alinhada ao princípio da realidade de mercado**, garantindo maior fidedignidade na estimativa de preços e resguardando a Administração quanto à vantajosidade da contratação.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte do recurso para contratação dos serviços de Engenharia será do orçamento de despesas com energia elétrica, considerando que o objetivo do projeto é a redução de custos com o suprimento de energia elétrica nos sistemas de iluminação pública.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha 53 dotação 02.04.01.339039.04.126.0002.2.064.01.1100000

18. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

18.1 Executar os trabalhos de acordo com escopo do TR – Termo de Referência.

18.2 Fica a cargo da "Contratada" o pagamento de todos os tributos municipais, estaduais e federais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

18.3 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços;

18.4 Na qualidade de única empregadora e responsável pelo pessoal necessário à execução dos serviços, segurá-lo contra riscos de acidentes de trabalho, fornecer E.P.I. e uniformes e observar as normas legais pertinentes às leis trabalhistas, de previdência social e correlatas, encargos fiscais, etc., isentando a Prefeitura de quaisquer responsabilidades advindas destas

18.5 A Contratada deverá providenciar, antes do início da obra, no ato do recebimento da Ordem de Serviço, o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), relativo à execução dos serviços, definindo os Responsáveis Técnicos dos mesmos.

18.6 A contratada deverá estar apta para desenvolver todas as atividades descritas neste Projeto Básico, devendo ter condições para exercer as tarefas técnicas e administrativas exigidas para o seu desempenho.

18.7 Deverão ser cumpridas pela empresa contratada todas as disposições decorrentes de leis e normas regulamentares aplicáveis, assim como as Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e a execução dos serviços deverá estar de acordo com toda a padronização do DAE Americana.



18.8 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Designar servidor para fiscalizar a execução deste contrato, nos termos do art. 117, da Lei 14.133/21, com o escopo de zelar, durante a vigência do presente termo, pelo cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, bem como pela manutenção de todas as condições de execução do presente contrato.

19.2. Atestar as notas fiscais certificando a devida execução contratual.

19.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula sétima do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades legais.

19.4. Notificar imediatamente à contratada sobre falhas, defeitos ou irregularidades observadas na prestação do fornecimento.

19.5. Permitir à contratada o livre acesso aos materiais a serem vistoriados, dentro do horário de expediente do setor onde estarão instalados, sob a supervisão de um servidor municipal.

19.6. Sem prejuízo da plena capacidade da CONTRATADA, a execução do serviço, objeto deste Termo de Referência, estará sujeito a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização pela Prefeitura no ato da execução, obrigando-se a CONTRATADA, a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

19.7. A existência da fiscalização por parte da Prefeitura de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA.

19.8. Disponibilizar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto desta licitação.

19.9. Solicitar, sempre que necessário, à CONTRATADA e seus prepostos, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução desta contratação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

20. MATRIZ DE RISCO

| Risco | Categoria | Probabilidade | Impacto | Medidas de Mitigação |
|----------------------------------|------------|---------------|---------|--|
| Atrasos na execução do projeto | Cronograma | Média | Médio | Efetuar pagamentos por medição dos serviços realizados |
| Falha no dimensionamento técnico | Técnico | Baixa | Alto | Exigir equipe técnica especializada e validação de projeto |
| Alterações regulatórias | Legal | Baixa | Médio | Acompanhamento legislativo e cláusulas de reequilíbrio |

Mitigação:

A matriz de risco acima detalha as estratégias de mitigação para cada um dos riscos identificados. A principal abordagem para a gestão de riscos será a adoção de medidas preventivas e corretivas, como a definição clara de requisitos no contrato, a realização de auditorias periódicas e a exigência de garantias e penalidades no processo licitatório.



Além disso, o monitoramento constante da execução do contrato, por meio de uma comissão de acompanhamento e fiscalização, será crucial para garantir que os riscos sejam minimizados de acordo com as normas e prazos estabelecidos.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas nos arts. 155 e 156, da Lei 14.133/21, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

21.2. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

21.3. As penalidades previstas no presente termo poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela Contratada, por escrito no prazo máximo de 10 (dez) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

21.4. Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos aos cofres da Autarquia, através de guia de recolhimento fornecida pela Unidade Administrativo Financeira, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, com os encargos correspondentes.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais.

Responsável pela elaboração do Termo de referencia:

Secretaria de Administração e Governo Digital

Daniela Gonçalves Rosa - Matrícula: 12.153

Cargo: Chefe de Gabinete - E-mail: daniela.rosa@salto.sp.gov.br



